PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO FOLHA 289

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMC/069/2017

Nº PMC/0930/2017
Nº PRC/139/2017

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG inscrito no CNPJ sob o n° 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, n.º135, Bairro Centro, Congonhas, MG a seguir denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretária Municipal de Educação, Maria Aparecida Resende (Secretário Gestora/a) e a ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.655.416/0001-97, situada na Rua Primeiro de Maio, nº. 131 Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte- MG, CEP: 31.130-130, denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. Alexandre José da Silva, portador da Cédula de Identidade n° M6.590.683 e inscrito no CPF sob o n° 027.545.666-86, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no processo, Dispensa n° PMC/024/2017 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, pelo presente instrumento, firmar contrato de prestação de serviços nos termos a seguir:

CLAUSULA I – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização e serviços de cantina, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos, a serem prestados nas dependências internas e externas da Secretaria Municipal de Educação de Congonhas, seus anexos e prédios escolares. O número mínimo de profissionais a serem disponibilizados para prestação de serviços de conservação e higienização seguem os índices de produtividade, conforme área física e jornada de trabalho apresentados no quadro abaixo:

TIPO DE ÁREA	CARGO	ÁREA (M²)	PRODUTIVIDADE ESPERADA (M²)	QUANTITATIVO NECESSÁRIO
Área de piso externa	Faxineiro de Limpeza – 8h	13.800	1.200 (*)	11
Áreas envidraçadas	Limpador de Vidros – 8h	110	110 (***)	01
Área de Piso interna	Faxineiro de Limpeza – 8h	11.400	600 (****)	19
TIPO DE ÁREA	CARGO	QUANTIDADE DE ALUNOS	PRODUTIVIDADE (alunos/cantineira)	QUANTIDADE NECESSÁRIA

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M CONGONHAS
FOLHA 288
LICITAÇÃO

Cantina	Cantineira – 8h	4.700	110 (*****)	47
QUANTIDADE TOTAL				78

(*) Produtividade conforme Inciso II "a" do Artigo 44 da INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 02 da SLTI do MPOG de 30 de abril de 2008, incluído pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 3, DE 15/11/2009. Foram realizados os cálculos proporcionais para jornada de 12h, tendo em vista que a produtividade da IN se refere a jornada de 8h.
(**) Produtividade conforme Inciso V do Artigo 44 da referida INSTRUÇÃO NORMATIVA, incluído pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 3, de 15/11/2009. Foram realizados os cálculos proporcionais para jornada de 12h, tendo em vista que a produtividade da IN se refere a jornada de 8h.
(***) Produtividade conforme Inciso IV do Artigo 44 da referida INSTRUÇÃO NORMATIVA, observada a periodicidade prevista neste Termo de Referência.
(****) Produtividade conforme Inciso I "b" do Artigo 44 da referida INSTRUÇÃO NORMATIVA, incluído pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 3, de 15/11/2009. Foram realizados os cálculos proporcionais para jornada de 12h, tendo em vista que a produtividade da IN se refere a jornada de 8h.
(*****) Produtividade média de 01 cantineira a cada 80 alunos, que se alimentam, em escola de tempo regular; 01 cantineira a cada 50 alunos, que se alimentam, em tempo integral.

Cargo	Produtividade esperada (*) – jornada de 12h	Quantidade Necessária
Encarregado de Limpeza	1 encarregado para cada 59 funcionários	2
		TOTAL: 2

(*) Produtividade conforme parágrafo primeiro do Artigo 44 da Referida Instrução Normativa.

1.2 O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

CLAUSULA II – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

3.1. O gestor/fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

CLÁUSULA III – ESTIMATIVA DE PREÇOS, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

3.1. Conforme exigência legal, a Diretoria de Apoio Técnico Operacional, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto para apuração do preço estimado para a despesa.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO FOLHA 239

3.2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).

3.3. Compõem a planilha de custos as seguintes despesas de ordem fixa que abrangem as remunerações/benefícios (CCT da categoria) dos funcionários que prestarão serviços na PMC.

3.4. Para compor os preços de referência, a Administração elaborou planilhas de custos e formação de preços levando em consideração os preços máximos praticados; a Convenção Coletiva 2017/2017 (e seus aditivos), firmada, entre o Sindicato da Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais e a Federação de Empresas de Turismo e Hospitalidade do Estado de Minas Gerais; os encargos previstos em lei: despesas operacionais administrativas, lucro e tributos com base no acórdão 2.622/2013, fornecido pelo Tribunal de Contas da União; Insumos de mão-de-obra e insumos diversos com base na tabela SETOP e no Decreto Municipal 6.255/15.

Função	Quantidade de cargos	Salário Mensal	Salários por função
Faxineiro (*1) Jornada 44h	30	220 H	R$ 1.011,25
Cantineira (*1) Jornada 44h	47	220 H	R$ 1.011,25
Limpador de Vidros (*1)	1	220 H	R$ 1.052,30
Encarregado (*1)	2	220 H	R$ 1.435,34
Subtotal Salários	**80**	-	
Montante B - Encargos Sociais (sobre o montante A)			
Montante C - Despesas e outros custos			
Descrição	Quantidade de Cargos	Valor unitário mensal	Valor Total
PAF	80	R$ 33,28	R$ 2.662,40
Contribuição Assistencial Patronal	80	R$ 0,55	R$ 44,00
Seguro de vida em grupo	80	R$ 5,86	R$ 468,80
Ticket Alimentação/Refeição (R$16,44 x n° de tickets) deduzida a participação do funcionário = 20%	2080	R$ 13,15	R$ 27.352,00
Vale Transporte (valor estimado R$ 3,60 x n° de vales transportes) deduzida a parcela correspondente ao funcionário 6%	4160	R$ 2,10	R$ 8.736,00

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
290
- LICITAÇÃO -

(*) Faxineiro, em escala de 44 horas semanais- diurno - das 6:00 às 15:48 horas - de segunda a sexta ou 7:00 às 16:48 ou 08:00 (oito horas) de trabalho de segunda a sexta-feira mais 04(quatro horas) no sábado.
(**)Servente, em escala de 44 horas semanais- diurno - das 6:00 às 15:48 horas - de segunda a sexta ou 7:00 às 16:48 ou 08:00 (oito horas) de trabalho de segunda a sexta-feira mais 04(quatro horas) no sábado.
(***) - Cantineiro, em escala de 44 horas semanais- diurno - das 6:00 às 15:48 horas - de segunda a sexta ou 7:00 às 16:48 ou 08:00 (oito horas) de trabalho de segunda a sexta-feira mais 04(quatro horas) no sábado.
(****) Limpador de Vidros, em escala de 44 horas semanais- diurno - das 06:00 às 15:48 horas - de segunda a sexta ou 08:00 (oito horas) de trabalho de segunda a sexta-feira mais 04(quatro horas) no sábado.
(*****) - Encarregado de Limpeza, em escala de 44 horas semanais- diurno - das 07:00 às 16:48 horas - de segunda a sexta ou 08:00 (oito horas) de trabalho de segunda a sexta-feira mais 04(quatro horas) no sábado.

3.3.1. Os horários mencionados no item 3.4 poderão ser revistos pelo Município, desde que não haja alteração de valores decorrentes da prestação de serviço ou dos insumos necessários a execução da mesma.

3.5. O montante relativo a vales-transporte, conforme tabela acima, foi fixado considerando 2 (dois) vales-transporte para o empregado que faz jus, no valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por dia efetivo de trabalho, com desconto de 6% do salário, custeado pelo empregado, fixado conforme o valor da passagem praticado em Congonhas.

3.6. O montante relativo a ticket alimentação/refeição, conforme tabela acima, foi fixado considerando 1 (um) ticket para o empregado que faz jus, no valor de R$ 16,44 (dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) por dia, para tantos dias trabalhados no mês, para os empregados que laborarem em jornada mensal igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas, com o desconto de 20% do valor do ticket, custeado pelo empregado, fixado conforme valor mínimo determinado pela CCT/2017 do sindicato da categoria.

3.7. Os custos reais relativos a essas parcelas deverão ser apurados mensalmente, comprovados pelo contratado e reembolsados pela Prefeitura, devido a sua característica variável.

3.8. O valor total do presente contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização e operação de cozinhas escolares com alocação de mão de obra com prazo de 180 dias perfaz a quantia de **R$ 1.473.904,56** (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil novecentos e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), com custeio mensal de R$ 245.650,76 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência).

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
291
LICITAÇÃO

3.9. O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Educação, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pelas áreas competentes.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e os critérios de sustentabilidade especificados no item 7 e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3 - O Município se reserva o direito de não receber os materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos constantes do Anexo II e serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência. Em caso de defeitos ou imperfeições, os produtos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, em prazo determinado pelo Município.

4.4 - O aumento do quantitativo de materiais/insumos por setor/posto só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito, dos gestores do Contrato, mesmo que tenha extrapolado o quantitativo máximo previsto no ANEXO II.

4.4.1 – A Diretoria de Apoio Técnico Operacional encaminhará á Contratada, relatório de quantitativo de materiais/insumos por posto quando da emissão da Ordem de Serviços.

4.5 - A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias, horários e locais diversos daqueles estabelecidos, para atender às necessidades do MUNICÍPIO, mediante comunicação prévia ao Preposto da Contratada.

4.6 - Não será admitida a realização de jornada extraordinária, exceto quando justificado e autorizado, expressamente, pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional.

4.7 - Poderão ser indicados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, outras máquinas e equipamentos, inclusive acessórios visando a propiciar ganho de produtividade, que deverão ser aprovados pela Gerência de Alimentação Escolar.

4.8 - Os serviços dedetização, desratização e dos brises das fachadas dos edifícios não estão incluídos na prestação dos serviços.

4.9 - Os materiais e produtos de consumo necessários à execução do contrato deverão ser entregues nas dependências do Município e anexos impreterivelmente até o dia 1º. dia útil de cada mês. As

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

FOLHA 202

quantidades de materiais mensais/semestrais estipuladas no Anexo II, não podem ser alteradas sem prévia autorização da Diretoria de Apoio Técnico Operacional.

4.10 - Os serviços serão iniciados na data de início da vigência do contrato e serão prestados de segunda a sábado.

CLÁUSULA V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação
Centro de Custo: 1634 – Coordenação Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

6.2 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.3- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um REPRESENTANTE em CONGONHAS com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação do município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

6.4 - A contratada deverá manter um Preposto qualificado junto ao MUNICÍPIO, para representá-la, solucionando assuntos relativos à prestação dos serviços, supervisionando as atividades realizadas pela equipe de trabalho da Contratada, sendo necessária sua permanência nas dependências do MUNICÍPIO diariamente, em horário comercial devendo manter comunicação direta com a Diretoria de Apoio Técnico Operacional.

6.5 - A contratada deverá fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO.

6.6 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações e Tabela Funcional constantes deste Termo de Referência.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
293
LICITAÇÃO

6.7 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.8 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, acompanhando e fiscalizando seu devido uso pelos funcionários.

6.9 - Fornecer os uniformes de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência. Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante "Recibo de Entrega" assinado pelo Preposto, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o empregado e uma a ser encaminhada à Contratante.

6.10 - A critério do Município mediante comprovação formal da necessidade, poderão ser fornecidas peças adicionais de uniformes e complementos aos profissionais alocados.

6.11 - Orientar seus empregados para agirem com discrição na execução dos serviços, não perturbando o ambiente em que se encontram servidores trabalhando, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, lidar com servidores, alunos e visitantes de forma cordial.

6.12 - Oferecer treinamento aos seus empregados, englobando tópicos como: execução do serviço e correta manipulação das ferramentas e equipamentos de trabalho, segurança no trabalho, manipulação de alimentos, higiene pessoal, dentre outros tópicos que se fizerem necessários, entregando a lista de presença dos participantes, se for o caso, à Diretoria de Apoio Técnico Operacional.

6.13 - Fornecer equipamentos de sinalização para serviços realizados durante o expediente do Município e anexos, nos termos da legislação pertinente.

6.14 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

6.15 - Utilizar os produtos dentro do prazo de validade.

6.16 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto.

6.17 - Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.18 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
294
LICITAÇÃO

6.19 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos constantes do anexo II, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.20 - Transportar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até as dependências do MUNICÍPIO e anexos.

6.21 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, observando as marcas indicadas como parâmetro no Anexo II deste termo, satisfazendo rigorosamente suas especificações, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT, utilizando, preferencialmente, materiais biodegradáveis e ecologicamente sustentáveis.

6.22 - Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observando o perfil básico exigido neste Termo de Referência.

6.23 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

6.24 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.

6.25 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional, durante a sua execução.

6.26 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do MUNICÍPIO.

6.27 - Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue a Diretoria de Apoio Técnico Operacional, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

6.28 - Apresentar, mensalmente, o "relatório de falta, ausência e substituição ocorridas no mês", conforme modelo a ser submetido à apreciação da Contratante, com o "visto" do setor responsável dos serviços, caso contrário, ensejará a retenção do pagamento até o atendimento desta exigência.

6.29 - Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados, o que será acompanhado pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão digital), constituindo obrigação da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento, cartões e demais acessórios. A utilização de outro sistema para registro de ponto dependerá de autorização expressa da Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município.

José de Freitas Cordeiro

PREFEITURA CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 296

6.30 - Disponibilizar nas quantidades adequadas de forma a garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachás com foto recente.

6.31 - Caso seja adotado crachás para acesso, o fornecimento dos mesmos caberá a CONTRATADA, confeccionando-os com fotografia recente do empregado devendo ser, obrigatoriamente, recolhidos e entregues à CONTRATADA, no último dia de prestação de serviço do funcionário no MUNICÍPIO.

6.32 - Apresentar a Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação, em até 30 dias após a data da assinatura do contrato, projeto de Banco de horas, nos termos da CCT da Categoria, se a empresa fizer uso deste sistema.

6.33 - Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

6.34 - Efetuar a reposição de mão-de-obra em caráter imediato e de eventuais ausências, não sendo permitida a constante prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.35 - Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis.

6.36 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a capacidade operativa, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.37 - Encaminhar trimestralmente ao Município a declaração da capacidade operativa, nos termos constantes do edital de licitação, devendo constar todos os contratos vigentes da empresa.

6.38 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

6.39 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.40 - Fornecer e instalar todos os dispensadores para acondicionamento do sabonete tipo espuma/gel, papel higiênico e papel toalha a serem instalados em todos os banheiros da Secretaria Municipal de Educação, seus anexos e prédios escolares, na data de início da vigência do contrato, após aprovação da aquisição pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação.

José Lé Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

FOLHA 296

6.41 - Identificar com a logomarca/número de patrimônio da empresa o maquinário e ferramentas constantes do Anexo II, sendo que somente poderão entrar em funcionamento após vistoria técnica da Diretoria de Obras e Conservação de Prédios Públicos.

6.42 - Entregar nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, anexos e prédios escolares as máquinas/equipamentos, além de todos os produtos de limpeza/consumo a serem utilizados na prestação dos serviços pela CONTRATADA, após aprovação pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação, na data de início da vigência do Contrato, e em todos os meses subsequentes, até o 5º dia útil de cada mês.

6.43 - Os materiais de limpeza/insumos deverão ser entregues pela Empresa, com o acompanhamento do(s) servidor(es) municipal(is), a serem informados pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação, designados por cada local ou posto de recebimento, para registrar e acompanhar o quantitativo de entrega mensal.

6.44 - Entregar nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, anexos e prédios escolares os uniformes completos a serem utilizados por seus empregados, após aprovação da confecção pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação, na data de início da vigência do contrato.

6.45 - Comunicar, por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de empregados, nos casos de férias.

6.46 - Disponibilizar, as suas expensas, um sistema de comunicação interna por meio de rádios comunicadores, para localização imediata do Preposto e Encarregados pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação.

6.47 - Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego. Zelar pela disciplina de seus funcionários nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, anexos e prédios escolares, sendo proibido:

a) quaisquer tipos de jogos, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

b) a permanência dos empregados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação , anexos e prédios escolares, antes ou depois do horário de trabalho;

c) consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação , anexos e prédios escolares;

6.48 - Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-maternidade, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
297
LICITAÇÃO

faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.

6.49 - Providenciar, no prazo estipulado pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação, a substituição de produtos, materiais, máquinas e equipamentos que não atendam às exigências deste Termo de Referência.

6.50 - Cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, assim como as demais obrigações nelas contidas.

6.51 - Pagar os Adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos seus empregados que deles façam jus, nos termos da Portaria nº 3.214/78 e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante laudo técnico para inclusão dos mesmos na planilha de custos.

6.52 - Acondicionar os produtos de limpeza em recipientes específicos e apropriados, não se admitindo o reaproveitamento de embalagens originalmente utilizadas para outros fins.

6.53 - Transportar materiais e produtos de limpeza em carros funcionais equipados com balde espremedor, de forma a otimizar o tempo e o trabalho dos faxineiros.

6.54 - Fiscalizar a utilização das máquinas de grande porte pelos seus funcionários, de forma a evitar desalinhamento e danos às divisórias, tomadas, cabos e conectores, uma vez que se encontram instalados no piso da Secretaria Municipal de Educação, seus anexos e prédios escolares.

6.55 - Fornecer máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, de modo a evitar acidentes e danos às instalações elétricas da Secretaria Municipal de Educação e anexos e prédios escolares.

6.56 - Devolver ferramentas, máquinas e equipamentos do MUNICÍPIO, quando utilizados pela Contratada, ao setor competente nas mesmas condições em que foram tomados.

6.57 - Comunicar, por escrito, a Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos, utensílios de cozinha e instalações de propriedade do MUNICÍPIO, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados, a critério do MUNICÍPIO.

6.58 - Substituir imediatamente máquinas e equipamentos de sua propriedade retirados do MUNICÍPIO para manutenção, evitando interrupção na prestação dos serviços.

6.59 - Providenciar a substituição imediata de máquinas e equipamentos não aprovados pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
298
LICITAÇÃO

6.60 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze ano; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.61 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;

6.62 - Na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à Contratante, até o nono mês de vigência contratual, escala com período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados.

6.63 - Encaminhar, bimestralmente, à Diretoria de Apoio Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação o "Relatório de Avaliação da Prestação de Serviços da Empresa", a ser elaborado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no primeiro mês de execução dos serviços.

6.64 - O relatório bimestral deverá ser assinado pelo responsável pelo setor terceirizado.

6.65 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em relação aos serviços objeto do Contrato.

6.66 - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.67 - Cuidar para que o(a) faxineiro ou cantineiro não se ausente do posto de trabalho durante o expediente, exceto no horário das refeições.

6.68 - Cumprir todos os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação da Alimentação Escolar itens relacionados a limpeza, organização e manipulação de alimentos e possuir manual de boas práticas e rotinas técnicas dos procedimentos específicos para cada unidade da escolar.

6.69 - Utilizar produtos químicos conforme normas definidas pela Secretaria Municipal Educação, através da Coordenação de Alimentação Escolar.

6.70- Realizar limpeza periódica, de acordo com legislação vigente, das caixas de água de todos os postos de atendimento.

6.71 – Repor no prazo máximo de 72 horas utensílios e equipamentos de propriedade da prefeitura que forem danificados por suas funcionárias.

6.72. Zelar pelo correto recebimento, armazenamento, utilização, e distribuição dos gêneros alimentícios encaminhados para o preparo da alimentação escolar. Realizar reposição no prazo de 72 horas no caso de desperdício, mal uso ou vencimento da validade dos alimentos entregues.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
299
LICITAÇÃO

6.73. Orientar seus empregados na organização do espaço para acondicionamento dos produtos de limpeza.

6.74. Orientar e acompanhar o pedido mensal de materiais das colaboradoras, de forma a solicitar somente o necessário, mantendo apenas o estoque básico para as atividades mensais no posto de trabalho.

6.75. Solicitar autorização do Gestor do Contrato, por escrito, para aumento de materiais /insumos nos postos de prestação de serviços, independente do quantitativo e do item. Em caso de aumento de materiais /insumos sem autorização do Gestor a CONTRATANTE ficará isenta do pagamento dos itens acrescidos.

6.76. Implantar Ordem de Serviço –"O.S" para os Limpadores de Vidros, constando no formulário: posto/setor, horário de entrada, horário de saída, visto do servidor municipal responsável pelo setor.

6.77. Implantar Relatório de visitas das Encarregadas aos postos, que deverá ser assinado pelo servidor municipal responsável pelo setor/posto e posteriormente serão apresentados á Diretoria de Apoio Técnico Operacional.

6.78. As visitas deverão ocorrer freqüentemente e o relatório de Visitas apresentado mensalmente junto com a documentação do faturamento.

CLÁUSULA VII – PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências (tais como as exigências do art. 3º da Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Estadual nº 18.031/09 - Política Estadual de Resíduos Sólidos, Decreto Estadual nº 46.105/12 - Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de MG) e demais legislações específicas. As práticas deverão ser observadas pela CONTRATADA, que deverá:

7.2 - Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, devendo o treinamento ocorrer com periodicidade mínima semestral, entregando lista de presença dos participantes a Diretoria de Apoio Técnico Operacional – Gerência de Alimentação Escolar.

7.3 - Entregar formulário de ocorrências para a Diretoria de Apoio Técnico Operacional, por meio de seus encarregados, com periodicidade mínima semanal, para manutenção constante das instalações, por exemplo:

a) Vazamento na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;

b) Saboneteira e toalheiros quebrados;

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. DE CONGONHAS
FOLHA
300
LICITAÇÃO

c) Lâmpadas queimadas ou piscando;

b) Tomadas e espelhos soltos;

c) Fios desencapados;

d) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

7.4 - A contratada deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

7.5 - O encarregado deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da contratada.

7.6 - A contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

7.7 - Comunicar à contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras.

7.8 - Sugerir, à Contratante, locais e medidas que tenham possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

7.9 - A contratante poderá acatar ou não as sugestões da contratada, observando sempre às normas de segurança.

7.10 - Ao remover o pó de cortinas ou persianas, deverá verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

7.11 - Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, no sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

7.12 - Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.

7.13 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e quando forem utilizadas, devem ser primeiramente submetidas à apreciação pela DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. C. CONGONHAS
FOLHA
309
VISITAÇÃO

7.14 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.

7.15 - Visando a redução de resíduos sólidos, a contratada deverá separar e entregar à contratante, as pilhas e baterias dispostas para descartes que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que esta possa entregá-las aos estabelecimentos que as comercializam ou às redes de assistência técnica autorizadas pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

7.16 - Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

7.17 - Atendendo ao Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.

7.18 - No que diz respeito à utilização de saneantes **domissanitários** a contratada deverá:

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

d) Observar, rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978;

e) Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

f) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976);

g) Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. C... GONHAS
FOLHA
302
- LICITAÇÃO

h) Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987, excetos nos locais que disponham de tais equipamentos;

i) Em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, a contratada somente poderá aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

j) Quanto à aplicação de álcool a contratada deverá observar a Resolução RDC nº 46, de 20 e fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

k) Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos do câncer;

l) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;

m) Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

n) Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

o) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis ocorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

u) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

v) No que diz respeito à poluição sonora a contratada deverá observar em seus equipamentos de limpeza a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
303
LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Disponibilizar espaço para estocagem de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos constantes do Anexo II.

8.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.3 - Expedir, por meio da Diretoria de Apoio Técnico Operacional, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

8.5 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.

8.6 - Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos.

8.7 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.8 - O pagamento aos funcionários da Contratada deverá ser feito através de depósito em conta bancária.

8.9 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.10 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.11 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

8.12 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

8.13 - Transmitir à CONTRATADA, por meio da Diretoria de Apoio Técnico Operacional, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência.

8.14 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 304
- LICITAÇÃO -

8.15 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.16 - Comunicar à Contratada, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

CLÁUSULA IX - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Observado o disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a conferência da execução do objeto serão realizados pela Apoio Técnico Operacional- Coordenação de Alimentação Escolar.

9.2 - A Diretoria de Apoio Técnico Operacional atuará como gestora do contrato. Será designado um servidor dessa Diretoria para atuar como fiscal do contrato.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

10.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Diretoria de Apoio Técnico Operacional do MUNICÍPIO.

10.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.4 - Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do contratado, deverão ser enviados ao Município mensalmente.

10.5 - A documentação deverá ser exclusiva do contrato, não podendo ser conjunta com aquela relativa a outros empregados dos quadros do contratado.

10.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o contratado dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.7 - O gestor/fiscal e/ou a Secretaria de Finanças do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias,

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. C. CONGONHAS
FOLHA 305

sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.8 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

10.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10.11 - Os valores relativos às horas extras e ao adicional noturno, quando expressamente autorizados pelo Município serão reembolsados pelo MUNICÍPIO, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados.

10.12 - O MUNICÍPIO reembolsará à CONTRATADA os valores relativos ao fornecimento de vales-transporte, no montante correspondente ao seu valor facial e de ticket alimentação/refeição, no valor convencionado pela CCT, ambos deduzidos da parcela de contribuição do empregado previstas na legislação e na CCT.

10.13 - A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto. A CONTRATADA deverá manter atualizado durante toda a vigência do Contrato, o prazo de validade das "Certidões Negativas de Débito" e do "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", encaminhando cópia destes documentos ao gestor/fiscal do contrato, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

10.14 - A CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria de Apoio Técnico Operacional, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal, acompanhada da "Planilha Analítica do Faturamento", sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no MUNICÍPIO e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado;

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no MUNICÍPIO, objeto do Contrato n°___/____, tendo sido quitada na sua integralidade".

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
306

c) Guia de recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no MUNICÍPIO.

d) Relação de Empregados – RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "c" anterior.

e) Guias de recolhimento do INSS – GPS – "Outras Entidades".

f) Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar também os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos.

g) Comprovante de pagamento dos seguros e respectivas apólices, nos termos das normas aplicáveis.

h) Documentos que comprovem de forma cabal e inequívoca o pagamento/ recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente.

i) Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria.

j) Relatório especificado no número XXX do item 7 do Termo de Referência, contendo a descrição dos serviços prestados.

k) No que tange ao adicional noturno, folha de pagamento analítica constando a rubrica "adicional noturno", específica deste MUNICÍPIO e na forma da legislação previdenciária, juntamente com declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da Lei, que o adicional noturno e seus reflexos, referente ao período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, devido aos empregados designados para os serviços no MUNICÍPIO, objeto do Contrato nº ___/____, foi quitado na sua integralidade."

l) No que tange a horas extras, folha de pagamento analítica constando a rubrica "hora extra", específica deste MUNICÍPIO e na forma da legislação previdenciária, juntamente com declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da Lei, que as horas extras e seus reflexos, referentes ao período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, devidas aos empregados designados para os serviços no MUNICÍPIO, objeto do Contrato nº ___/___, foram quitadas na sua integralidade."

m) No que tange aos vale-transportes e aos tickets alimentação/refeição, deverão ser apresentados os comprovantes originais de fornecimento a cada empregado, acompanhados de cópias que deverão ser devidamente conferidas e autenticadas por servidor da Diretoria de Apoio Técnico Operacional do MUNICÍPIO.

n) Relação dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, quando for o caso, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da Lei, que os trabalhadores designados como substitutos no período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, para atendimento aos serviços objeto do Contrato nº ___/____, foram remunerados em observância à legislação trabalhista vigente, tendo sido efetuados os recolhimentos de todos os encargos devidos".

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
209

o) Relação dos empregados desligados no período, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

o.1 - Cópia reprográfica da notificação da dispensa do empregado, devidamente formalizada, ou do pedido de demissão.

o.2 - Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – "Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego".

o.3 - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, acompanhado de cópia que será devidamente conferida e autenticada por servidor da Diretoria de Administração do MUNICÍPIO, para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas (i)Saldo de Salário, (ii)Aviso Prévio, (iii)13º Salário, (iv)Férias + 1/3 (Vencidas e Proporcionais), (v)Indenização Adicional (Artigo 9º da Lei Federal nº 7.238/84, que trata da dispensa sem justa causa no período dos 30 dias que antecedem a data da correção salarial), caso devidas.

o.4 - Extratos individualizados que comprovem os depósitos relativos ao FGTS, emitidos pela própria Caixa Econômica Federal, para fins de comprovação dos depósitos relativos ao mês da rescisão e o imediatamente anterior, assim como para confirmação do recolhimento da indenização prevista no art. 18, §1º, da Lei nº 8.036/90 (rescisão sem justa causa), que corresponderá a 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS.

o.5 - Guia de quitação, perante a Caixa Econômica Federal, da contribuição social (Artigo 1º da Lei Complementar nº 110/01), que corresponderá a 10% (dez por cento) dos depósitos relativos ao FGTS.

o.6 - Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.

p) Relação dos empregados admitidos no período.

q) Outros documentos que, a critério do MUNICÍPIO, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao presente Contrato, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.

10.15 - No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados pro rata dia, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

10.16 - Quando do término do Contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de Aviso Prévio e Multa Fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e decorrentes de normas coletivas.

CLÁUSULA XI - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. CC
FOLHA
308
CONGONHAS

11.1 - O contrato vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da sua assinatura, **ou até a finalização de processo licitatório em andamento conforme Processo PRC 047/2017.**

CLÁUSULA XII - SANÇÕES:

12.1 - O contratado deverá manter, durante toda a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de

descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XIII - RESCISÃO

13.1O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

13.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

José de Freitas Coutinho
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA M. ... FOLHA 309

13.1.4. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO,** mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, nos termos do *caput* da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA XIV - VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório de n° PRC/139/2017, Dispensa de Licitação nº PMC/024/2017.

CLÁUSULA XV- PUBLICAÇÃO:

15.1. O extrato deste Contrato será publicado no "DOE", Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

15.2. Atribui- se a este contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor de **R$ 1.473.904,56** (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil novecentos e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 28 de julho de 2017.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

Alexandre José da Silva CPF: 027.545.666-86
Alexandre José da Silva
Artebrilho Multserviços Ltda.

TESTEMUNHAS: 1ª 2ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
312
LICITAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 04 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1787

atendimento de 220(duzentos e vinte) beneficiários por mês, totalizando 2640(dois mil seiscentos e quarenta) por ano, sendo cada cartão referente á 1/5 (um quinto) do salário mínimo, que neste momento refere-se à R$187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), contando no cartão identificação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Logotipo da Municipalidade e validade do mesmo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Valor: R$494.736,00. Data: 25/07/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/056/2017

Partes: Município de Congonhas X IN Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda-Me. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 13 (treze) shows musicais. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até a realização de todos os shows musicais. Valor: R$ 28.160,00. Data: 14/07/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/050/2017

Partes: Município de Congonhas X Instituto Cultural Profetas em Arte. Objeto: Contratação do Instituto, através da prestação de serviços, para a apresentação de 02(dois) espetáculos teatrais. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até a realização de todos os espetáculos. Valor: R$ 5.062,50. Data: 10/07/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/070/2017

Partes: Município de Congonhas X Singular Drogaria e Medicamentos Especiais-Ltda. Objeto: Contratação de empresa fornecedora do medicamento Eltrombopaque de Olamina 50mg. O contrato terá vigência de 112 (cento e doze) dias, após sua assinatura. Valor: R$ 32.960,00. Data: 31/07/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/069/2017

Partes: Município de Congonhas X Artebrilho Multserviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização e serviços de cantina, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos, a serem prestados nas dependências internas e externas da Secretaria Municipal de Educação de Congonhas, seus anexos e prédios escolares. O contrato vigorará pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, ou até a finalização deste processo licitatório em andamento conforme Processo PRC/047/2017. Valor: R$1.473.904,56. Data:28/06/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/060/2017

Partes: Município de Congonhas X Neivaldo Lúcio de Oliveira 68121440610. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01(um) show musical. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será para o dia 22/07/2017. O Valor: R$4.500,00. Data: 20/07/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/053/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e aquisição de conjuntos escolares para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino. Tipo: MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS - MG – PREGÃO PRESENCIAL 034/2017. Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas-Tavarecido. DROGARIA DUARTE E REIS LTDA - ME. Processo Nº 183/2017, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS LÍCITOS, CONTIDOS NA TABELA DA ANVISA" com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Ata de Registro de Preços Nº 001/2017 – DROGARIA DUARTE E REIS LTDA - ME. Data da Assinatura: 04/08/2017. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 01 de agosto de 2017. Acássio Vieira de Azevedo Coutinho – Prefeito Municipal.

7 cm -04 993925 - 1

PREFEITURA MUCIPAL DE CARMO DA MATA-MG.
ALTERAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 POR REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG torna público que fica alterado para o dia 16/08/2017 às 14:00 horas protocolo dos envelopes de proposta de preço e documentação. As demais clausulas contidas no Edital permanecem inalteradas. Maiores informações no site WWW.carmodamata.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal . Carmo da Mata, 04/08/2017. Alma Rosende Júnior – Prefeitura Municipal.

2 cm -04 993923 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017. Tipo: Menor preço por item Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos para utilização nas atividades e eventos das Secretarias Municipais Sessão de Julgamento: Dia 17/08/2017, às 10h, local Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha. Maiores informações http://www.chapadagaucha.mg.gov.br/abs "Transparência" > Editais Jair Montagner - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017-PREGÃOPRESENCIAL Nº 67/2017. Tipo: Menor preço por item Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet, com fornecimento de link 21 horas, dedicado de no mínimo 9 MB por dia, para acesso à internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha no Distrito de Serra das Aranas Sessão de Julgamento: Dia 18/07/2017, às 08h, local Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha. Maiores informações http://www.chapadagaucha.mg.gov.br/abs "Transparência" > Editais Jair Montagner - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017-PREGÃOPRESENCIAL Nº 68/2017. Tipo: Menor preço por item Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o transporte de feirantes e cargas das comunidades rurais até os locais das respectivas feiras Sessão de julgamento: Dia 18/07/2017, às 10h, local Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha Maiores informações: http://www.chapadagaucha.mg.gov.br/abs "Transparência" > Editais Jair Montagner - Prefeito Municipal.

7 cm -04 994273 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃODO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017. O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna publico que realizara o Processo nº 121/2017 - Pregão Presencial nº 042/2017, sob a forma de Ata de Registro de Preço nº 021/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital nº 121/2017. Dia da abertura: 18 de Agosto de 2017 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Sonaya Simões Ferreira – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO 003/2016. O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna publico, para o conhecimento dos interessados, que esta procedendo CHAMAMENTO PUBLICO, a partir de 23 de Agosto de 2017, para fim de CREDENCIAMENTO para a contratação de pessoa jurídica para realização de exames. Processo Licitatório nº 124/2017, Credenciamento 003/2016. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br. Arina Natali Vieira Peixoto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5 cm -04 994160 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG
1) Torna publica a Homologação do Processo Administrativo Número: 000/78/2017 - Pregão Presencial Nº 000/29/2017. Objeto: refere-se ao fornecimento de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a escola de educação infantil do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil-proinfância- Conforme Convênio Federal de nº 701363/2011 firmado entre o Município de Conceição do Rio Verde e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Fornecedor: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, situada na Edgar Vieira de Azevedo Filho, 88 - Vila Boi Pintado/PR com o valor total de R$ 3.763,26 (Tres Mil Setecentos e Sessenta e Tres Reais e Vinte e Seis Centavos). OPPORTUNITAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF 23.178.866/0001-92, situada na Deputado Renato Azeredo, 1612 - Jardim America/MG com o valor total de R$ 6.497,00 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais). Valor: R$ 3.763,26. Data: 31 de julho de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG. 2) Torna publica a Adjudicação do Processo Administrativo Número: 000/79/2017 - Pregão Presencial Nº 000/30/2017. OBJETO: refere-se ao fornecimento mobiliário e/ ou equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de ensino, conforme Emenda Parlamentar Nº 12610011178/2016. - Fornecedor: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP, CNPJ/CPF 77.578.524/0001-99, situada na Edgar Vieira de Azevedo Filho, 88 - Vila Boi Pintado/PR com o valor total de R$ 1.120,00 (Um Mil Cento e Vinte Reais), CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ/CPF 22.065.938/0001-22, situada na Bahia, 1447 - Do Salto/SC com o valor total de R$ 830,00 (Oitocentos e Trinta Reais), FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ/CPF 13.457.500/0001-07, situada na Rio do Sono, 261 - Tiete/MG com o valor total de R$ 1.872,00 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais). INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 07.055.987/0001-90, situada na Alcino Guanabara, 1570 - Vila Hauer/PR com o valor total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais). OPPORTUNITAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF 23.178.866/0001-92, situada na DEPUTADO RENATO AZEREDO, 1612 - Jardim América/MG com o valor total de R$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais). SUDESTE IND. COMERCIO MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ/CPF 05.010.382/0001-58, situada na Dr. Mário de Paiva, 612 - Vila Nova/MG com o valor total de R$ 3.984,00 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais). Valor: R$ 1.120,00. Data: 1 de agosto de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG. 1) Extrato de Contrato - 01 de agosto de 2017. Contrato nº 00163/2017. Firmado em 01 de agosto de 2017. Objeto: Refere-se ao Fornecimento de Mobiliário e Equipamentos padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Publica de Educação Infantil-Proinfância - Conforme Convênio Federal de nº 701363/2011 firmado entre o Município de Conceição do Rio Verde e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Valor: R$ 6.497,00. Contratante: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde/MG. Contratada: OPPORTUNITAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP Início: 01/08/2017. Vigência: 01/08/2018 Conceição do Rio Verde/MG - 01/08/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG. 2) Extrato de Contrato - 01 de agosto de 2017. Contrato nº 00164/2017. Firmado em 01 de agosto de 2017. Objeto: refere-se ao fornecimento de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Publica de Educação Infantil - Proinfância - conforme Convênio Federal de nº 701363/2011 firmado entre o Município de Conceição do Rio Verde e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Valor: R$ 3.763,26. Contratante: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde/MG. Contratada: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP. Início: 01/08/2017. Vigência: 01/08/2018 Conceição do Rio Verde/MG - 01/08/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG. 3) Extrato de Contrato - 02 de agosto de 2017. Contrato nº 00165/2017 Firmado em 02 de agosto de 2017. Objeto: refere-se ao fornecimento mobiliário e/ou equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Emenda Parlamentar nº 12610011178/2016. Valor: R$ 3.984,00. Contratante: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde/MG. Contratada: SUDESTE IND. COMERCIO MOVEIS ESCOLARES LTDA. Início: 02/08/2017. Vigência: 02/08/2018. Conceição do Rio Verde/MG. 02/08/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG. 4) Extrato de Contrato - 02 de agosto de 2017. Contrato nº 00166/2017. Firmado em 02 de agosto de 2017. Objeto: refere-se ao fornecimento mobiliário e/ou equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Emenda Parlamentar nº 12610011178/2016. Valor: R$ 1.872,00. Contratante: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde/MG. Contratada: FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP. Início: 02/08/2017 Vigência: 02/08/2018 Conceição do Rio Verde/MG. 02/08/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG. 5) Extrato de Contrato - 02 de agosto de 2017. Contrato nº 00167/2017. Firmado em 02 de agosto de 2017. Objeto: refere-se ao fornecimento mobiliário e/ou equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Emenda Parlamentar nº 12610011178/2016. Valor: R$ 1.120,00. Contratante: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde/MG. Contratada. ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP. Início: 02/08/2017. Vigência: 02/08/2018. Conceição do Rio Verde/MG. 02/08/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG. 6) Extrato de Contrato - 02 de agosto de 2017. Contrato nº 00168/2017 Firmado em 02 de agosto de 2017. Objeto: refere-se ao fornecimento mobiliário e/ou equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Emenda Parlamentar nº 12610011178/2016. Valor: R$ 810,00. Contratante: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde/MG. Contratada: OPPORTUNITAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Início: 02/08/2017. Vigência: 02/08/2018. Conceição do Rio Verde/ MG. 02/08/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG. 7) Extrato de Contrato - 02 de agosto de 2017. Contrato nº 00169/2017. Firmado em 02 de agosto de 2017. Objeto: refere-se ao fornecimento mobiliário e/ou equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Emenda Parlamentar nº 12610011178/2016. Valor: R$ 830,00. Contratante: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde/MG. Contratada: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP. Início: 02/08/2017. Vigência: 02/08/2018 Conceição do Rio Verde/MG. 02/08/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG. 8) Extrato de Contrato - 02 de agosto de 2017. Contrato nº 00170/2017. Firmado em 02 de agosto de 2017. Objeto: refere-se ao fornecimento mobiliário e/ou equipamento escolar destinados ao atendimento de alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Emenda Parlamentar nº 12e1001178/2016 Valor: R$ 2.600,00. Contratante: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde/MG. Contratada: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME. Início: 02/08/2017. Vigência: 02/08/2018. Conceição do Rio Verde/MG. 02/08/2017.

36 cm -04 994165 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS-MG
-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/064/2017 – Partes: Município de Congonhas X Luana Athaydes Fernandes Oliveira 08447871673. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) show musical. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será para o dia 21/07/2017. Valor: R$ 4.400,00. Data: 11/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/049/2017 – Partes: Município de Congonhas X IN Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda-Me. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 05 (cinco) Shows musical. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até a realização de todos os shows musicais, consignados na clausula sexta 6.1 do presente contrato. Valor: R$ 10.550,00. Data: 10/07/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/055/2017– Partes: Município de Congonhas X Leandro Martins Lopes 05628305618. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) Show musical. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será para o dia 15 de julho de 2017. Valor: R$ 6.000,00. Data: 14/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/059/2017–Partes: Município de Congonhas X Associação Clube Osquindó. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (uma) intervenção artística infantil com brincadeiras tradicionais, contação de histórias e pequenas oficinas. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será no dia 19 de julho de 2017. Valor: R$ 6.500,00. Data: 19/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/063/2017– Partes: Município de Congonhas X Alessandro Florentino da Silva Cardoso - Me. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) Show musical. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será para o dia 22 de julho de 2017. Valor: R$ 40.000,00. Data: 21/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/061/2017–Partes: Município de Congonhas X Presa Pasa Produções Culturais e Artísticas Ltda. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) Show musical. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será para o dia 21de julho de 2017 Valor: R$ 1.400,00 Data: 21/07/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/046/2017–Partes: Município de Congonhas X Grupo de Teatro Dez Pras Oito. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 03(três) espetáculo, sendo 01(um) espetáculo musical e 02(dois) espetáculos teatrais infantis. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura dos contratos até a realização de todos os espetáculos. Valor: R$ 5.365,50. Data: 07/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/062/2017 – Partes: Município de Congonhas X Tornado Eventos e Entretenimento Ltda-ME. Objeto: Prestação de serviços para realização do evento "Festa do Peão do Pequeri 2017", nos dias 12 e 13 de agosto de 2017. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a finalização do evento. Valor: R$ 74.300,00. Data: 21/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/052/2017 – Partes: Município de Congonhas X Cemig Telecomunicações S. A. – CemigTelecom. Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados, com provimento e manutenção de um link de internet de 100 (cem) megabits full-duplex, dedicado e exclusivo, entre a rede de computadores da Prefeitura Municipal de Congonhas – MG e a rede mundial de computadores. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na data da assinatura do contrato. Valor: R$ 35.400,00. Data: 12/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/066/2017– Partes: Município de Congonhas X Trivale Administração Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento ao Programa Municipal "Cupom-Cesta-Cidadão", conforme Lei Municipal 3.042 de 28 de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.287 de março de 2011, na forma de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, com previsão de atendimento de 220(duzentos e vinte) beneficiários por mês, totalizando 2640(dois mil seiscentos e quarenta) por ano, sendo cada cartão referente a 1/5 (um quinto) do salário mínimo, que neste momento refere-se à R$187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), contando no cartão identificação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Logotipo da Municipalidade e validade do mesmo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Valor: R$494.736,00. Data: 25/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/047/2017 – Partes: Município de Congonhas X Arte-Brilho Multserviços-Ltda . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, e higienização, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos, a serem prestados nas dependências internas e externas da Prefeitura Municipal de Congonhas e seus anexos. O contrato vigorará pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, ou até decisão judicial nos autos do processo de licitação nº PRC/187/2016. Valor: R$ 2.471.775,06. Data: 07/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/068/2017 – Partes: Município de Congonhas X Expresso Sem Fronteira Ltda-Epp. Objeto: Prestação de serviços de transporte urbano e rodoviario/intermunicipal, com veiculos sob forma de fretamento-Item 2-Micro-Ônibus-Urbano/Rodoviário, para atender a Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência de 02(dois) meses, a partir de 28/07/2017, ou até que se conclua o processo licitatório . Valor: R$ 382.128,00. Data: 27/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/056/2017 – Partes: Município de Congonhas X IN Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda-Me. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 13 (treze) shows musicais. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até a realização de todos os shows musicais. Valor: R$ 28.160,00. Data: 14/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/050/2017 – Partes: Município de Congonhas X Instituto Cultural Profetas em Arte. Objeto: Contratação do Instituto, através da prestação de serviços, para a apresentação de 02(dois) espetáculos teatrais. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até a realização de todos os espetáculos. Valor: R$ 5.062,50. Data: 10/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/070/2017 – Partes: Município de Congonhas X Singular Drogaria e Medicamentos Especiais-Ltda. Objeto: Contratação de empresa fornecedora do medicamento Eltrombopaque de Olamina 50mg. O contrato terá vigência de 112 (cento e doze) dias, após sua assinatura. Valor: R$ 32.960,00. Data: 31/07/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/069/2017 – Partes: Município de Congonhas X Artebrilho Multserviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuos de limpeza, conservação e higienização e serviços de cantina, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos, a serem prestados nas dependências internas e externas da Secretaria Municipal de Educação de Congonhas, seus anexos e prédios escolares. O contrato vigorará pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, ou até a finalização deste processo licitatório em andamento conforme Processo PRC/047/2017. Valor: R$1.473.904,56. Data 28/06/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/060/2017 – Partes: Município de Congonhas X Neivaldo Lucio de Oliveira 68121440610. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a apresentação de 01(um) show musical. O prazo de vigencia será a partir da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será para o dia 22/07/2017. O Valor: R$4.500,00. Data. 20/07/2017

29 cm -04 994088 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 028/2017

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO que se destina a Aquisição parcelada de materiais de consumo odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, UBS (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) neste Município Data de Recebimento das propostas e documentação: 23/08/2017 às 09h:30min . na Av. Mário Rodrigues Pereira - 10 – Centro .em Conselheiro Lafaiete/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (31) 3769-2533 no horario de 12:00 às 16:00 horas.O edital poderá ser retirado pelo site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br. Conselheiro Lafaiete, 04 de agosto 2017 –Regina Aparecida Severino– Pregoeira da CPL

4 cm -04 994058 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2017 - O Município de Contagem-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico que em 02 de agosto de 2017, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. General David Sarnoff, 3133, Cidade Industrial, Contagem-MG, os membros da Comissão de Qualificação para certificação de Organizações Sociais junto ao Sistema Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria nº 8.031, de 19 de julho de 2017, para credenciamento e qualificação de organizações sociais de saúde no âmbito do município de Contagem, com base na Lei Municipal nº 4.713/2014. Decreto Municipal nº 151 de 13 de julho de 2017 e Chamamento Publico nº 01/2017, tendo seu resultado na integra publicado no Diário Oficial do Município. Dante do exposto, fica aberto prazo de 02 (dois) dias uteis conforme previsto no item 5.2.1 do Chamamento Público nº 01/2017, a contar da publicação do resultado de INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos no mesmo endereço e local da apresentação de protocolo inicial, das 08:00 as 17:00 horas. Em 04 de agosto de 2017, Bruno Diniz Pinto - Secretário Municipal de Saúde.

4 cm -04 994156 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
- EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 032/2017 – Pregão Presencial 14 - Contratado: Rui Supermercado Ltda – Contrato nº 2017.04.034 – Ass. 28/04/2017 – Vig. 31/08/2018 – Valor: R$ 8.280,00. PROCESSO 073/2017 – Pregão Presencial 36 - Contratado: ELETRO VITÓRIA LTDA –ME - - Contrato nº 04.042/2017– Ass. 13/06/2017 – Vig. 31/12/2017 – Valor: R$ 2.800,00. PROCESSO 067/2017 – Pregão 31 - Contratado: Rocha Comercio Lida - EPP – - Contrato nº 2017.04.043 – Ass 21/06/2017 – Vig. 20/06/2017 – Valor. R$6.405,60 PROCESSO 072/2017 – Pregão Presencial 35 - Contratado: Terra Sul Ltda- ME – Contrato nº 2017.04.045 – Ass. 15/06/2017 – Vig. 14/06/2018 – Valor: R$ 94.050,00. PROCESSO 083/2017 – Inexigibilidade 6 - Contratado: Toyota do Brasil Ltda- - Contrato nº 2017.04.046 – Ass. 16/06/2017 – Vig. 15/06/2018 – Valor: R$94.500,00. PROCESSO 076/2017 – Pregão Presencial 38 - ARP - Contratado: Telefônica Brasil S/A – Contrato nº 2017.04.047 – Ass. 22/06/2017 – Vig. 21/06/2018. PROCESSO 078/2017 – Pregão Presencial 39 - Contratado: Promédica Medservice Ltda - Contrato nº 2017.04.048 – Ass. 29/06/2017 – Vig. 29/06/2018 – Valor: R$ 51.600,00. PROCESSO 080/2017 – Pregão Presencial 41 - Contratado: Empório das Tintas Comércio de Tintas Eireli – Contrato nº 2017.04.049 – Ass 29/06/2017 – Vig. 28/06/2018 – Valor: R$ 14.527,48. PROCESSO 084/2017 – Pregão Presencial 14 - Contratado: Max Sul Industria e Comércio Lida -ME – Contrato nº 2017.04.050 – Ass. 06/07/2017 – Vig. 05/07/2018 – Valor: R$ 900,00. PROCESSO 086/2017 – Pregão Presencial 45 - Contratados: Cia da Impressora Eireli ME – Contrato nº 2017.04.057 – Ass. 14/07/2017 – Vig. 13/07/2018 – Valor: R$ 2.636,20. Papelaria Ferreira Ltda – Contrato nº 2017.04.055 – Ass. 14/07/2017 – Vig. 13/07/2018 – Valor: R$ 23.922,70. Prima Letters Comercio Lida -EPP – Contrato nº 2017.04.056 – Ass. 14/07/2017 – Vig. 13/07/2018 – Valor: R$ 6.340,13. PROCESSO 088/2017 – Pregão Presencial 46 - Contratados: Dnyai Fagundes Figueiredo-ME – Contrato nº 2017.04.053 – Ass. 13/07/2017 – Vig. 12/07/2018 – Valor: R$ 16.384,00. Rosani Costa Azevedo-ME – Contrato nº 2017.04.052 – Ass. 13/07/2017 – Vig. 12/07/2018 – Valor: R$ 13.673,50. PROCESSO 089/2017 – Pregão Presencial 47 - Contratados: Wanderley Francisco da Silva – Contrato nº 2017.04.054 – Ass. 13/07/2017 – Vig. 12/07/2018 – Valor: R$ 11.100,00. PROCESSO 085/2017 – Pregão Presencial 44 - Contratados: Três Pontas Diesel Ltda EPP – Contrato nº 2017.04.051 – Ass. 11/07/2017 – Vig. 10/07/2018 – Valor: R$ 41.436,20. PROCESSO 075/2017 – Pregão Presencial 37 – Contratados. Wesley Oliveira da Costa – Contrato nº 2017.04.058 – Ass. 14/07/2017 – Vig. 13/07/2018 - Valor: R$ 18.000,00. Coqueral, 04 de agosto de 2017. Rossano de Oliveira – Prefeito Municipal.

9 cm -04 993930 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
Edital Resumido. Processo Administrativo Nº 628/17. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 066 /2017. Objeto: O Município de Coronel Fabriciano fara a contratação das empresas GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – ME e VIVA – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME para aquisição de medicamentos, insumos e correlatos, para atendimento no Hospital Dr. José Maria Moraes, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, no valor global de R$ 96.444,79 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), com recurso próprio (HJMM), nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e decreto Municipal 5.985 de 1º de junho de 2017. Coronel Fabriciano, 04 de Agosto de 2017. Ana Maria Arantes. P/ Presidente da CPL

3 cm -04 994256 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
Edital Resumido. Processo Administrativo Nº 637/17. Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 067 /2017. Objeto: O Município de Coronel Fabriciano fara a contratação da empresa LAVSIM – HIGIENIZAÇÃO TEXTIL S.A. para contratação de prestação de serviço em esterilização e fornecimento de enxovais, para atendimento no Hospital Dr. José Maria Moraes, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, no valor global de R$ 311.400,00 (trezentos e onze mil e quatrocentos reais), com recurso próprio (HJMM), nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e decreto Municipal 5.985 de 1º de junho de 2017. Coronel Fabriciano, 04 de Agosto de 2017. Elenice Barcelos de Assis. Presidente da CEL.

3 cm -04 994338 - 1

FOLHA 313 - LICITAÇÃO